



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Portaria CREF11/MS nº 188/2019

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a expedição de Cédula de identidade Profissional pelo CREF11/MS e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 11ª REGIÃO/MS, no uso de suas atribuições legais estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, inciso III do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (Resolução CONFEF nº. 215/2011);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a" do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (Resolução CONFEF nº. 206/2010);

CONSIDERANDO o prazo de validade de 05 (cinco) anos da Cédula de Identidade Profissional, conforme estabelecido pelo art. 4º da Resolução CONFEF nº 112/2005, o que implica na necessidade de se impor um procedimento padronizado de renovação dos referidos documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011, Decreto nº 7.724/2012 e Lei nº 13.726/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Regional de Educação Física do CREF11/MS, em Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente resolução, as normas para a padronização da expedição e renovação das Cédulas de Identidade Profissional dos inscritos junto ao CREF11/MS.

Art. 2º - O Profissional de Educação Física registrado junto ao CREF11/MS deverá, a partir dos 30 (trinta) dias que antecederem a data de vencimento de sua Cédula de Identidade Profissional, formular solicitação de renovação deste documento, que deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - a Cédula de Identidade Profissional vencida ou a vencer;

II- Quando a Cédula de Identidade Profissional, vencida ou vincenda, tiver sido extraviada, furtada ou roubada, o profissional deverá apresentar ao CREF11/MS cópia do Boletim de Ocorrência que relata os fatos, devendo fazer expressa menção ao documento;

III - 01 fotos 3x4 coloridas, recentes, de frente e para documento oficial;

IV - para os profissionais graduados, cópia autenticada do diploma (frente e verso), caso ainda não tenham entregue ao Conselho, ou cópia autenticada do protocolo do pedido de diploma, se este ainda não houver sido disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior;

V- Requerimento de renovação de cédula de identidade profissional e atualizações cadastrais, conforme formulário anexo à presente resolução.

§1º - Nos pedidos de renovação das Cédulas de Identidade Profissional, bem como na expedição deste documento quando da inscrição do profissional junto ao CREF11/MS, o cumprimento do disposto no inciso III do "caput" deste artigo (ou, nos casos de inscrição, no inciso III, do art. 1º, da Resolução CONFEF nº 182/2009) através da apresentação de protocolo do pedido de diploma permitirá a expedição da nova Cédula com prazo de validade de 01 (um) ano, ou ainda, em sendo atendido o referido dispositivo por meio de apresentação do diploma universitário, a Cédula de Identidade Profissional será expedida com prazo de validade de 05 (cinco) anos.

§2º - Nos casos em que o protocolo do pedido de diploma tenha data de expedição superior a 01 (um) ano, será obrigatória a apresentação conjunta de uma declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior informando que o documento ainda encontra-se em fase de registro junto ao órgão competente.

Art. 3º - Somente serão deferidos os pedidos de renovação da Cédula de Identidade Profissional aos profissionais que estiverem cadastral e financeiramente em dia perante o CREF11/MS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

§ 1º - Para os efeitos desta resolução, considera-se financeiramente quite o profissional que não possua nenhum débito junto ao CREF11/MS, e, em caso de parcelamento para fins de quitação de dívidas anteriores, será considerado quite após o pagamento integral do débito.

§ 2º - Ao profissional em inadimplência financeira, uma vez negociado o parcelamento do débito junto ao CREF11/MS este receberá a Cédula de Identidade Profissional com prazo de validade de 01 (um) ano. Após o pagamento integral do parcelamento, o profissional será considerado quite para todos os efeitos, obtendo direito a receber sua Cédula de Identidade Profissional com validade de 05 (cinco) anos.

§ 3º - O disposto neste artigo também se aplica aos casos de solicitação da 2ª via da Cédula de Identidade Profissional e alteração cadastral que justifique a emissão de nova Cédula.

Art. 4º - A solicitação de 2ª via da Cédula de Identidade Profissional pelo Profissional de Educação Física registrado junto ao CREF11/MS deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Boletim de Ocorrência relatando os casos de extravio, furto ou roubo, devendo o mesmo fazer expressa menção do documento;

II - 02 fotos 3x4 coloridas, recentes, de frente e para documento oficial;

III - para os profissionais graduados, cópia autenticada do diploma (frente e verso), caso ainda não tenham entregue ao Conselho, ou cópia autenticada do protocolo do pedido de diploma, se este ainda não houver sido disponibilizado pela Instituição de Ensino Superior;

IV- Requerimento de 2ª via de cédula de identidade profissional e atualizações cadastrais, conforme formulário anexo a presente resolução;

V- Comprovante de recolhimento da taxa de expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional;

VI- Cédula de Identidade Profissional danificada, quando houver, e justificativa por escrito.

Parágrafo único- Estarão isentos do pagamento da taxa de emissão da segunda via da Cédula de Identidade Profissional - CIP, os Profissionais de Educação Física que sofrerem furto ou roubo do mencionado documento.

Art. 5º. Os procedimentos previstos nesta resolução, serão realizados apenas pelo profissional ou ao seu procurador com poderes específicos, mediante comprovação de identidade, nos termos do art. 55, II, c/c art. 60, parágrafo único, I, do Decreto nº 7.724, de 2012.

§1º – O disposto no caput será condicionado apresentação de procuração por instrumento particular, nos moldes do Anexo II desta Portaria, com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante.

§2º - O outorgado deverá apresentar, junto com a procuração, documento de identificação oficial (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou identidades profissionais válidas)

§3º - Para dispensa do reconhecimento de firma em cartório é necessário a apresentação de documento de identificação do profissional com assinatura idêntica a assinatura da procuração.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando o disposto na Resolução nº 096/2011.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente em exercício
CREF11/MS

DOU nº 244, Seção 1, Página 183, de 18.12.2019



CREF11/MS

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO I - REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/ 2ª VIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

REQUERIMENTO DE 2ª VIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME: _____			
Nº de REGISTRO: _____			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
ENDEREÇO: _____		NÚMERO/COMPLEMENTO: _____	
BAIRRO _____	CIDADE _____	ESTADO _____	CEP _____
TELEFONE: _____	CELULAR: _____	EMAIL: _____	
Venho por meio deste requerer a 2ª via da Cédula de Identidade Profissional por motivo de: <input type="radio"/> Roubo ou furto <input type="radio"/> Extravio <input type="radio"/> Danificação do documento <input type="radio"/> Alteração de nome.			
Junto ao presente os documentos exigidos: <input type="checkbox"/> 1 foto 3x4 recente e colorida; <input type="checkbox"/> Boletim de ocorrência (em caso de roubo, furto ou extravio); <input type="checkbox"/> Documento comprobatório pertinente a alteração de nome (em caso de alteração de nome); <input type="checkbox"/> Entregar documento original em caso danificação do mesmo ou alteração de nome; <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 40,00 (Solicitar boleto pelo telefone 3321-1221 ou e-mail financeiro@cref11.org.br);			
Atenção: A taxa só será cobrada se a Cédula de Identidade Profissional estiver dentro do seu período de validade. O profissional poderá confirmar a data de validade junto ao CREF11/MS.			
Obs.: Prazo de até 15 dias para análise e expedição da 2ª via da Cédula de Identidade Profissional.			

Local e Data: _____ Assinatura _____

USO EXCLUSIVO DO CREF	
Nome do Funcionário: _____	Assinatura: _____
Atualizado em: ____/____/____	

Rua Joaquim Murtinho, 158 – Centro – CEP 79002-100 – Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-1221
Site: www.cref11.org.br - E-mail: cref11@cref11.org.br



CREF11/MS

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO	
OUTORGANTE	Qualificação completa (Nome, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço)
OUTORGADO	Qualificação completa (Nome, RG, CPF, estado civil, profissão e endereço)
PODERES	O Outorgante confere ao Outorgado os poderes necessários para representá-lo perante o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, nos atos administrativos relacionados ao seu registro profissional nos quadros do Conselho, podendo para tanto, requerer e assinar os documentos necessários ao fiel cumprimento dos poderes que lhe foram outorgados, bem como retirar a Cédula de Identidade Profissional junto ao CREF11/MS firmando recibo da entrega. Nada mais.
Local e Data	Assinatura do Outorgante (com reconhecimento de firma)
Observações: 1. O texto acima é um modelo que serve tão somente como orientação para os interessados. Caso queiram utilizá-lo como poderes para sua procuração, poderão fazê-lo, mas a responsabilidade sobre o conteúdo do texto é toda dos outorgantes; 2. Caso queira colocar um prazo de validade na procuração, indique: Válido até o dia ____/____/20____.	

